



**EX.MO SR. PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA**

Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 53.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, os eleitos na lista independente do **MOVIMENTO 51** indicam para incluir na ordem do dia da próxima reunião desta Assembleia Municipal a seguinte proposta:

alteração do feriado municipal para 4 de março.

Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 888 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, concretizado na manutenção e defesa das nossas raízes;

1

Considerando que a história de Ponte de Lima contempla o dia 4 de março como o dia maior para o nosso concelho;

Considerando que a sociedade limiana desde sempre vem identificando o dia 4 de março como sendo o dia de Ponte de Lima;

Considerando ainda que as pessoas que compõem o Movimento 51 já há muito tempo defendem esta proposta.

O Grupo Municipal do Movimento 51 propõe:

que seja fixado, ao abrigo da alínea m), do n.º 2, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o feriado anual do município no dia **4 de março**.

Ponte de Lima, 10 de fevereiro de 2014,
O Representante do Grupo Municipal do Movimento 51,
Alípio Barbosa